

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR GHABRIEL DO ZEZINHO

Ao

Exmo. Sr. Vereador

DIRCEU TARDEM

- D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

EMENTA:

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 124/2018 (Código Tributário Municipal).

SENHOR PRESIDENTE:

Requeiro a Vossa Excelência a tomada das medidas necessárias à autuação e tramitação do presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, a fim de que seja apreciado pelo Plenário desta Honrosa Casa de Leis:

A Câmara Municipal de Nova Friburgo resolve:

Art. 1º – Inclui o parágrafo único ao artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 124/2018 com a seguinte redação:

Art. 185 (...)

Parágrafo único: No ato da inscrição cadastral, o Município deverá comunicar ao contribuinte, através da entrega de formulário próprio em duas vias assinadas pelo requerente, sendo que uma via ficará na posse do solicitante e outra via anexada ao processo administrativo, a obrigação de requerer a baixa da inscrição municipal de prestador de serviço ou a exclusão de todas as atividades de serviços no momento do seu respectivo encerramento ou de sua paralisação da atividade profissional.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar é de suma importância a fim de resolver ou diminuir um problema que há anos vem prejudicando inúmeros contribuintes que, apesar de todas as dificuldades enfrentadas para exercer sua atividade profissional e prestar o seu serviço em condições cada vez mais difíceis do nosso País, ainda são surpreendidos com dívidas altas e bloqueios judiciais quando encerram a atividade e não procedem com a devida comunicação à Prefeitura juntamente com pedido de baixa da inscrição municipal. Tal fato acontece porque a maior parte dos requerentes destes pedidos de trabalho autônomo junto à Prefeitura são pessoas muito modestas e que não tiveram oportunidade de estudo, não entendendo muito bem quando recebem este tipo de documento (inscrição cadastral) e quais são as suas obrigações decorrentes.

Dessa forma, no ato de inscrição cadastral, o Município deverá comunicar ao contribuinte a obrigação de requerer a baixa da inscrição municipal de prestador de serviço ou a exclusão de todas as atividades de serviços no momento do seu respectivo encerramento ou de sua paralisação da atividade profissional. Como dispõe o presente projeto, uma via do formulário deverá ficar na posse do solicitante para que esse tenha conhecimento de modo claro sobre a necessidade de dar baixa no ISS para evitar a inscrição na Dívida Ativa e bloqueios judiciais de pessoas humildes e de baixa renda.

Quando a pessoa for requerer o cadastro como autônomo, vai ter uma cópia do formulário sabendo que ele, quando não exercer mais esta função, terá de solicitar a baixa. Já a Prefeitura se preserva tendo uma via assinada pelo requerente, dentro do processo administrativo, caso haja algum tipo de questionamento com a ciência de que a pessoa precisava dar baixa e, deste jeito, o contribuinte não poderá alegar que não tinha conhecimento quando for cobrado pelo Município de uma eventual dívida.

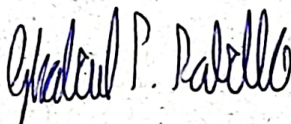
Neste intuito, o presente projeto tem a finalidade de alterar o Código Tributário Municipal para garantir aos prestadores de serviços autônomos cadastrados nos registros da Prefeitura para o exercício de alguma atividade profissional e que são obrigados a recolher o ISS durante a prestação do serviço a informação da necessidade de baixa da inscrição municipal quando deixam de exercer as suas atividades pelo seu

encerramento ou paralisação.

Muitos cidadãos deixam de exercer as suas atividades como prestadores de serviços, mas não têm conhecimento e nem ciência da obrigação de dar baixa na inscrição municipal. Como continuam no cadastro da Prefeitura como contribuintes do ISS, a Fazenda Municipal procede com a cobrança do referido imposto sem o conhecimento dos cidadãos que em algum momento da sua vida prestaram atividades como profissionais autônomos com a necessidade de inscrição junto à Municipalidade para prestar o serviço. A consequência danosa é a inscrição desses supostos débitos na Dívida Ativa Municipal gerando diversas Ações de Execução Fiscal contra vários cidadãos, podendo ocasionar o bloqueio judicial de suas contas bancárias e outras situações gravosas.

O presente projeto visa evitar esse tipo de problema e transtorno para os cidadãos não sofrerem cobranças indevidas, nem serem inscritos na Dívida Ativa em razão de um cadastro desatualizado que não retrata a realidade, sofrendo restrições judiciais e bloqueios financeiros de forma surpreendente.

Sala Jean Bazet, 02 de janeiro de 2025.



GHABRIEL DO ZEZINHO

VEREADOR